



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 26/2015

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Comissão de Licitações, situada no Largo do Mineiro nº. 195, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **06 de Novembro de 2015, até as 14h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEIO AMBIENTE**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1- OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEIO AMBIENTE, conforme Anexo IV – Termo de Referência.

2 - EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração – Deptº. de Compras, no Largo do Mineiro nº 195, nas dependências da Prefeitura Municipal, em Arroio dos Ratos/RS, CEP 96740-000, horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas que se dará no dia **03/11/15**, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da administração Pública Municipal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes.

3.3. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração ou carta de credenciamento com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e juntado aos autos do processo.

3.4. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.5. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.6. É vedada a subcontratação;

3.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01) e as propostas de preços (Envelope nº 02) poderão ser entregues até a hora da sessão de abertura no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, no Largo do Mineiro, nº 195, nas dependências da Prefeitura Municipal, em Arroio dos Ratos/RS, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis (horário) ou na sala de abertura no dia da licitação para a Comissão de Licitações.

5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

5.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte ou microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. Ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte e microempresas classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte ou microempresas, será realizado sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.7. Na hipótese de não adjudicação de empresa de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 - IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A impugnação ao edital deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração - Largo do Mineiro, 195, nas dependências da Prefeitura Municipal em Arroio dos Ratos/RS-CEP: 96740-000 - horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na Cláusula 18ª - Da Precedência dos Dados.

6.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.5. Para fins de atendimento ao § 2º, art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial licitante aquele que:

6.5.1. estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores referente ao objeto da licitação até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes;

6.5.2. ter no seu Estatuto ou Contrato Social atividade compatível com o objeto da licitação.

6.6. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.7. Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital poderão ser obtidos no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029/3656 4011** ou **e-mail: ragner@arroiodosratos.rs.gov.br**. Após a realização da licitação informações relativas ao processo licitatório poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 17h, pelo **fone: (51) 3656 – 1341**.

8 – ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados e indevassáveis, claramente identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS – SEC. ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS – SEC. ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.2. A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Os documentos, quando autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

8.5. A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação do documento em língua estrangeira a que se refere.

8.8. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação (Envelope nº 01), serão eles havidos por válidos pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias contados da data de sua emissão.

HABILITAÇÃO- Envelope nº 01

8.9. O Envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Município ou Cópia autenticada pelo município, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação; e com data de emissão não superior a 03 (três) dias anteriores a data de entrega dos envelopes.

b) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo III.

c) Declaração do licitante que cederá os Direitos Patrimoniais e Autorais ao Município de Arroio dos Ratos/RS.

8.10. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia (CRBio) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e CRBio, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

8.11 Prova da empresa possuir no quadro funcional profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e CRBio da seguinte forma:

8.11.1 A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.11.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e CRBio, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.12. Com relação ao profissional do subitem 8.11 deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

8.13. Não terão validade atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

PROPOSTA - Envelope nº 02

8.14. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem os valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, bem como atender aos requisitos:

a.1) Preço total, cotado em moeda nacional (R\$), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequação dos serviços objeto desta licitação, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

c) Razão social da licitante e assinatura do responsável.

d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

9 - SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.

11.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

11.6. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

11.7. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

11.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 11.6 e 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.10. A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11.11 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações exigidas neste Edital e Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que impeçam sua compreensão ou que tenham

cotados preços excessivos ou inexeqüíveis bem como aquelas que contenham rasuras.

12 - DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no Largo do Mineiro, 195, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, CEP 96740000, horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

12.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e sobre rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e sobre a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

12.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

12.6. Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

12.7. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão recorrida ou, caso mantenha, encaminhar os autos a autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas da Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário citado no item 4 deste Edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo Sr. Secretário da Administração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta Lei tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A multa prevista no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, da Minuta do Contrato, constante no Anexo I deste Edital.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 O licitante vencedor poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) de áreas técnicas ou especialidades, desde que não alterem as cláusulas pactuadas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

14.2 Para assinatura do termo de contrato o licitante vencedor deverá apresentar o contrato firmado entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

14.3 A empresa sub-contratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Regional de Biologia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e CRBio/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

e) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

f) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente; e

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2. As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

15.3. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

15.4. As empresas inabilitadas deverão retirar suas propostas em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do julgamento de habilitação.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS

16. 1 Anexos

Anexo I - Termo do Contrato;
Anexo II – Registro Cadastral;
Anexo III - Declaração de que Não Emprega Menor;
Anexo IV – Termo de Referência.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos, 15 de Outubro de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB:



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre Município de Arroio dos Ratos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sito no Largo do Mineiro nº 195, representado neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, doravante denominado CONTRATANTE, e ... (pessoa jurídica), sito no (a) ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ... (CNPJ), representada neste ato por ... (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços nº 026/2015**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEIO AMBIENTE conforme Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$... (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Órgão: 09

Unidade: 09.01

Funcional: 20.122.1376

Projeto/Atividade: 2.082

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000419

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 dias**, conforme conclusões de etapas constante no item 5.4 do Termo de Referência e após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

5.2 A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e a liberação dos serviços de consultoria por parte do órgão fiscalizador competente e,

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Município fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contado da data de suas emissões.

5.4 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5 Haverá a retenção de todos os tributos e contribuições nos quais o Contratante seja responsável tributário.

5.6 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;

5.7 O CONTRATANTE poderá reter do valor da Fatura do Contratado a importância devida até as regularizações das suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 A duração da prestação de serviço será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo Secretário Júlio Carvalho, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

10.1.2 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e

10.1.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Dos Direitos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. Das Obrigações:

11.2.1. da CONTRATANTE:

11.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

11.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.1.3 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93; e

11.2.2. da CONTRATADA:

11.2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

11.2.2.2 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.2.2.1 A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

11.2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

11.2.2.6 PARA SUBCONTRATAÇÃO: A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o serviço referente aos itens discriminados na planilha de custos denominados custos diretos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas, conforme item 10 – Da Habilitação do edital, a seguir:

a) Para assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) Contrato entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

c) A empresa sub-contratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Regional de Biologia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e CRBio/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

h) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

i) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente; e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.2.2.7 Atender integralmente ao Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

14.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

14.1.2.3- de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

14.1.2.4 - As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

14.1.3- No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

14.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

14.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vista;

14.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6 – Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

14.7- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de São Jerônimo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio dos Ratos, 15 de Outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JÚLIO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

REGISTRO CADASTRAL

TOMADA DE PREÇOS 026/2015

Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Município, a empresa interessada deverá apresentar, junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, **ou** das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- h) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação;**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício; registrado na junta comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 026/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de
..... de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da Tomada de Preços 026/2015 deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pelo município após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços a serem licitados são:

- a)** Elaboração de Laudos, recomendações técnicas e Relatórios Técnicos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para o processo de Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental e/ou Controle e Monitoramento das Atividades que apresentam potencial poluidor ambiental, bem como orientar a recuperação de degradações ambientais, mitigação da poluições ambientais e compensações de atividades poluidoras;
- b)** Assessoria técnica deve atender aos eixos do conhecimento do ambiente físico natural, dos elementos da biota (flora e fauna) e dos aspectos sanitários em atividades industriais, visando o controle sanitário-ambiental e epidemiológico no território municipal;
- c)** Assessoria técnica para a realização dos serviços de controle e monitoramento ambiental das atividades licenciadas no ou pelo município que atendam as exigências do órgão ambiental licenciador competente, seja Municipal, Estadual ou Federal, com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d)** Acompanhar, sistematicamente, conforme demanda do gestor municipal, as obras realizadas pela municipalidade que ofereçam riscos de impacto ambiental com a geração do devido Parecer Técnico ao gestor municipal e a quem esse determinar;
- e)** Elaboração de propostas de normas técnicas, resoluções e projetos de Leis indispensáveis ao bom funcionamento da Gestão Ambiental Municipal, conforme demanda requerida pelo gestor municipal de meio ambiente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- f)** Realizar o assessoramento técnico aos professores, supervisores, orientadores e diretores da rede escolar municipal e instituições de ensino conveniadas com o município para o desenvolvimento de Programa Municipal de Educação Ambiental através de metodologias e práticas Hortoeducativas, conforme cronograma estabelecido pelo município. As atividades deverão conter o respectivo relatório assinado pelos técnicos da empresa contratada e pelos participantes beneficiados através dos registros de presença;
- g)** Produção dos conteúdos técnicos, como organizadores e/ou autores, acompanhado de ART, para uma Cartilha Educativa direcionada aos formadores da rede municipal de ensino, obedecendo as normas da ABNT, com mínimo de 25 (vinte cinco) páginas em folha A4, fonte 10, Arial ou Verdana ou Times New Roman, sobre o temática Educação Ambiental Através de Práticas e Métodos Hortoeducativos;
- h)** Assessoramento técnico ambiental, presencial, aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente acompanhadas do respectivo relatório de atividades e metodologia aplicada;
- i)** Treinamento dos agentes de fiscalização ambiental e tributário da Prefeitura para aquisição de competências e aptidões em operações de Fiscalização Ambiental, com período mínimo de 20 horas/aula, com geração de Certificado assinado pelo técnico responsável e a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e Relatório de Metodologia Didático-Pedagógica Aplicada;
- j)** Apoio técnico aos empreendimentos das organizações sociais que trabalham em regime de economia solidária, assistidos pelo programa municipal de apoio ao desenvolvimento da produção agroindustrial, dedicadas a atividade de produção e industrialização de produtos apícolas;
- k)** Treinamento dos servidores municipais da Secretaria de Obras ou público indicado pelo gestor municipal sobre Técnicas de Manejo Florestal Urbano e Segurança de Trabalho em Atividades Florestais Urbanas, com aulas teóricas e práticas, em período mínimo de 20 horas/aula, com geração de Certificado assinado pelo técnico responsável com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e Relatório de Metodologia Didático-Pedagógica Aplicada;
- l)** Produção dos conteúdos técnicos, como organizadores ou autores, acompanhado de ART, de uma Cartilha sobre Manejo Florestal Urbano direcionada para o público em geral, contribuintes do município, obedecendo as normas da ABNT, com mínimo de 25 (vinte cinco) páginas em folha A4, fonte 10, Arial ou Verdana ou Times New Roman;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- m)** Produção de Textos Educativos com enfoque ambiental e Alertas de Conscientização Ambiental, para divulgação em sistema de radiodifusão ou imprensa escrita, bem como a apresentação em radiodifusão simultânea ou gravada, com chamadas de até 2', em quantidade total de narração superior a 15' e limite de 20' a cada trimestre;
- n)** Oferecer consultoria técnica presencial ao conjunto da administração municipal e empreendimentos de interesse do município, por profissionais de nível superior da área ambiental. A empresa contratada disponibilizará os profissionais consultores durante 8 horas/técnicas semanais diretamente no órgão ambiental municipal em período pré-agendado ou conforme a demanda do gestor público municipal dentro do limite das 8 horas técnicas semanais;
- o)** Emitir Pareceres, Laudos, realizar fundamentações técnico-científicas, Recomendações Técnicas e Relatórios Técnicos necessários à gestão ambiental municipal, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

2. DO PESSOAL

2.1 - Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

2.2- Os funcionários admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3. PLANEJAMENTO

3.1 - O município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza os serviços, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

Arroio dos Ratos, 15 de Outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL